

**PUBLICAÇÃO  
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
(§ 1º do art. 87 de LOM)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Data: 14 / 06 / 2022

João Farias

VISTO

**ATO DA PRESIDENTE Nº 058/2022**

**DECLARA LUTO OFICIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - PB**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), resolve:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Empresário, Senhor **Cícero Araújo (Sumé)**;

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados à comunidade Cabedelense pelo Senhor **Cícero Araújo (Sumé)** como empresário dono de um conhecido e renomado restaurante neste Município (Bar do Sumé) gerando emprego e renda ao Município;

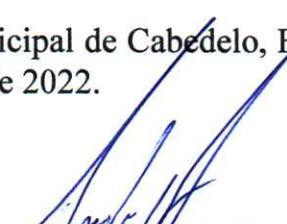
**CONSIDERANDO** o legado de contribuição indescritível deixado pelo **Senhor Cícero Araújo (Sumé)** para o desenvolvimento do Município de Cabedelo (PB);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), a partir desta data (14/06/2022), em sinal de pesar e irrestrito respeito pelo falecimento do **Empresário Cícero Araújo (Sumé)**.

**Art. 2º** As Atividades Legislativas e o expediente administrativo, durante o período do Luto Oficial, funcionarão de maneira normal.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 14 de junho de 2022.

  
Ver. **ANDRÉ COUTINHO**  
PRESIDENTE